



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.298 /

## “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 6.139.796,00 (seis milhões, cento e trinta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.04.01.04.122.0401..2030...153..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	14.000,00
02.05.01.04.122.0401..2016...170..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	172.000,00
02.05.01.28.271.0401..2212...194..3.1.90.01	- Aposentadoria RPPS.....	162.300,00
02.06.01.04.122.0401..2023...245..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	181.000,00
02.08.01.04.122.0401..2032...330..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	709.000,00
02.11.01.27.812.0401..2206...721..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	204.000,00
02.12.01.10.122.1002..2073...757..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.270.496,00
02.12.02.10.301.1003..2748...777..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.628.000,00
02.12.02.10.302.1006..2626...782..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	370.000,00
02.12.02.10.305.1005..2081...784..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	44.000,00
02.13.01.04.334.2001..2300...941..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	13.000,00
02.15.01.04.131.0401..2053..1013..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	16.000,00
02.16.01.08.244.0807..2069..1033..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	649.000,00
02.17.01.04.122.0401..2017..1092..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	451.000,00
02.18.01.13.122.0401..2874..1151..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	240.000,00
02.20.01.14.422.0401..2158..1298..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	16.000,00
Total.....		<u>R\$ 6.139.796,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.99.999.9999.9999...260..9.9.99.99	- Reserva de Contingência.....	6.139.796,00
--	--------------------------------	--------------



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.298 - FL. 2 /

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal